



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE LEI N° 005/2017.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI N° 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade.: 1400 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/ UBS I e V.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	R\$	100.000,00
------------	--	-----	------------

Total.....	R\$	100.000,00
-------------------	------------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS.

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de Janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL